



Mensagem ao Projeto de Lei nº 002, de 30 de janeiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),**

Ao cumprimenta-los cordialmente dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei que fixa o piso salarial mínimo dos servidores públicos do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

O presente projeto visa acertar o salário de todos os servidores do Município de Monsenhor Tabosa/CE, em respeito ao disposto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou em R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) o novo salário mínimo nacional para 2024.

Nestes termos, após ouvida a mesa diretora e o plenário desta Augusta Casa, solicito à aprovação deste projeto de lei por partes de Vossas Excelências **REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA

Data: 30/01/2024 14:55:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTÓCOLO: 004/2024
DATA: 30/01/24 AS 12h
SERVIDOR: Francisco Salomão de Araújo Sousa
ASSINATURA: [Assinatura]





Projeto de Lei nº 002, de 30 de janeiro de 2024.

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial mínimo dos servidores públicos do município de Monsenhor Tabosa/CE, em R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Considera-se piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo.

Art. 3º - No pagamento do piso salarial aludido no artigo 1º desta Lei observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monsenhor Tabosa/CE, 30 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 30/01/2024 14:56:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

